



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Post  
enf

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

### Outorgantes:

**Primeiro** – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, -----

**Segundo** – Jassira Maria da Veiga Monteiro, a qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte 352453010, com sede na Praça Central de Assomada, Santa Catarina, Santiago, Cabo Verde, adiante designado por **Segundo Outorgante**, -----

### Pressupostos: -----

Considerando que a cooperação e a harmonia entre os povos são anseios e interesses comuns entre cidades de diferentes países, movidas pelo mesmo espírito de paz, liberdade e prosperidade; -----

Convictos de que uma estreita e íntima colaboração entre municípios se reverterá no futuro em benefícios sociais, económicos e culturais para ambas as partes; -----

### Cláusula Primeira

#### Objeto

Os municípios de Santo Tirso e Santa Catarina afirmam a unânime decisão de manter cordiais relações de amizade união fraterna para o progresso, desenvolvimento e bem-estar de ambos os povos, unidos em mútuos desejos de convivência. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Poste  
auf

## Cláusula Segunda

### Princípio da colaboração

Os dois municípios, sob a égide de municípios irmãos, comprometem-se, livre e espontaneamente, a colaborar no desenvolvimento de ambas as regiões, fortalecendo as efetivas relações inspiradas em desejos comuns de paz, amizade e prosperidade. -----

## Cláusula Terceira

### Ações a desenvolver

As ações a promover desenvolver-se-ão nos seguintes âmbitos: -----

1. Social: -----

Os municípios irmãos fomentarão ações de carácter social, sendo as iniciativas objeto de estudo e de execução as que se considerem convenientes. Ambos os municípios, dentro das suas respetivas competências, facilitarão informações e ajudas a relações laborais e sociais, incluindo os intercâmbios de jovens entre famílias, centros escolares e instituições adequadas, bem assim, cooperação ativa visando parcerias de apoio aos projetos Casa da Sopa, Loja Social e Centro de Dia de Assomada, nomeadamente em matéria de formação e qualificação. -----

2. Cultural: -----

Os dois municípios apoiarão as atividades culturais através da organização de conferências sobre temas considerados de interesse, intercâmbio de livros e revistas, assim como toda a espécie de publicações, intercâmbios escolares, nos diferentes níveis de ensino, exposições de carácter artístico e promoção de espetáculos de música, dança e outras manifestações artísticas, bem assim, o intercâmbio de artistas. -----

3. Económico: -----

Os dois municípios contribuirão para o desenvolvimento de atividades que se entendam convenientes para o fomento da economia e da indústria, tais como: a promoção de mercados, exposições e feiras, a divulgação de produtos regionais e disponibilização de informação sobre indústrias em



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Handwritten signature and initials.*

desenvolvimento e indústrias que possam ter interesse para ambos os povos, bem assim, o intercâmbio entre empresários e/ou associações empresariais.

4. Desportivo: -----

Os dois municípios fomentarão o desenvolvimento de atividades desportivas, diretamente ou intervindo através de associações e organizações apropriadas, incidindo fundamentalmente em matéria de intercâmbios desportivos e formação de técnicos de várias modalidades. -----

5. Turístico: -----

Com o objetivo de fomentar o turismo, os dois municípios orientarão as suas gestões no sentido de facilitar o conhecimento recíproco de ambos os países, disponibilizarão programas destinados à realização de excursões turísticas e promoverão o intercâmbio de publicidade institucional (cartazes, anúncios, programas das diferentes manifestações festivas e turísticas). -----

6. Bombeiros e Proteção Civil: -----

Com o objetivo de troca de experiências e de desenvolvimento de parcerias nas áreas de formação e capacitação.

### Cláusula Quarta

#### Relação de intercâmbio entre os municípios

A colaboração e intercâmbio entre ambos os municípios serão tão amplos como o indicam os propósitos expressos no preâmbulo do presente protocolo de geminação, assim como nos seus dois primeiros artigos, podendo nele integrar-se todas as iniciativas que sejam de recíproco interesse. -----

### Cláusula Quinta

#### Promoção de atividades

As atividades a promover deverão alicerçar as relações entre os municípios irmãos, através da aprovação de iniciativas a desenvolver e garantindo o apoio e colaboração necessários para o cumprimento dos compromissos assumidos.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Cláusula Sexta

### Duração

O prazo de duração do presente Protocolo de Geminação é ilimitado e a sua vigência será determinada pela vontade de ambos os municípios, unidos no desejo de manter estreitas e fraternas relações que garantirão o futuro desenvolvimento de atividades orientadas para o bem-estar e progresso dos povos. -----

O presente protocolo irá ser ratificado pela câmara municipal na primeira reunião que se realizar depois da sua celebração. Este protocolo foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 06 de novembro de 2021-----

O Primeiro Outorgante

*Alberto Manuel Martins de Este*

O Segundo Outorgante



*Josino Rome de Jesus Brito*